



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71
Email: prefeitura.corrente@gmail.com

Fls. _____

Ass. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018-CLP

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

EDITAL DE Nº 006/2018

O MUNICIPIO DE CORRENTE– PI, através da CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de EMPREITADA GLOBAL, do tipo TÉCNICA E PREÇO, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 528/2013, c/c as Leis Complementares Federais nº 123/2006 e 147/2014.

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **08 horas do dia 27 de abril de 2018**, na sala da Central de Licitações Públicas desta Prefeitura Municipal, situada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Bairro Nova Corrente, em Corrente - PI, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 08h00min às 13h00min.

1.0 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Elaboração do Revisão do Plano Diretor, Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

1.2 A Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos suprirá integralmente o eixo resíduos sólidos previsto na Lei nº 11.445/2007 do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA 2**.

1.3 A empresa contratada ou empresas contratadas tem por objetivo auxiliar a equipe da prefeitura na revisão do Plano Diretor, elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e elaboração do Plano de Resíduos, prestando todos os serviços técnicos, com uma equipe multidisciplinar, onde prestarão todas as orientações, inclusive realização das atividades junto a prefeitura, para tanto a exigência de qualificação e experiência no mercado, bem como através de sua equipe técnica.

1.4 A forma pela qual deverá ser executado o serviço licitado e as diversas obrigações dos licitantes e do adjudicatário do objeto desta licitação está registrada neste Edital e seus anexos, que igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

2.0 PRAZOS

2.1 A execução dos serviços licitados deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviços e prosseguirão sendo prestados durante todo o período determinado e previsto para a revisão e elaboração dos planos que é de **6 (seis) meses**.

2.2 O prazo para vigência do contrato será de **8 (oito) meses**, considerando os tempos necessários para análises, discussões, eventuais ajustes dos diferentes elementos dos planos e para tramitação do processo de revisão e elaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71
Email: prefeitura.corrente@gmail.com

Fls. _____

Ass. _____

2.3 O licitante vencedor ou licitantes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da convocação que lhe seja feita pela Comissão Permanente de Licitação, para assinar o Contrato relativo ao objeto licitado.

3.0 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

3.1 Os licitantes que desatenderem as normas deste EDITAL submetem-se a INABILITAÇÃO ou a terem suas propostas DESCLASSIFICADAS, conforme a natureza da falta.

3.2 O licitante vencedor ou licitantes vencedores ficarão sujeitos às penalidades da lei e do Contrato, caso desatenda às suas obrigações. As penas contratuais são aquelas fixadas nas **MINUTAS DE CONTRATOS** que integram o presente EDITAL.

4.0 EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Para adquirir este EDITAL e seus anexos, os interessados devidamente credenciados deverão dirigir-se à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, onde lhes será fornecido o conjunto., poderão ser retirados, também no sítio: www.tce.pi.gov.br

5.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente poderão participar desta licitação empresas regularmente estabelecidas no país e que sua finalidade e ramo de atuação, expressos no ato de sua constituição ou em alterações posteriores, procedidas até a data de abertura desta licitação, estejam ligadas ao objeto desta licitação e, ainda:

5.2. Empresas que estejam devidamente CADASTRADAS no Município de até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, conforme estabelece a Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.3.1. Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do Município de Corrente (PI).

5.3.2. Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.3.3. Que incidir no estipulado no art. 9º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.4. Que estiver sob o processo de falência ou concordada.

5.3.5. Que estiver participando na forma de Consórcio ou associação de Empresas.

5.4 Não poderão participar desta licitação os interessados que deixarem de apresentar quaisquer dos envelopes citados neste edital, ou cujos envelopes não possam ser identificados corretamente em função do seu conteúdo.

5.5 Não poderão participar desta licitação empresas que não estejam com a documentação de CREDENCIAMENTO no ato da abertura da sessão.

5.5.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS somente poderão ser entregues por representante identificado da licitante no ato do CREDENCIAMENTO. Para este feito deverão ser exibidas à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no ato de entrega daqueles elementos, procuração ou outro documento que credencie o representante e documento de identificação do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71
Email: prefeitura.corrente@gmail.com

Fls. _____

Ass. _____

5.5.2 Nos casos em que o representante da empresa na licitação disponha de poderes de representação decorrentes do contrato social, estatuto ou outro elemento semelhante, a credencial a apresentar será o referido contrato ou estatuto e documento de identificação do mesmo.

5.6 A ausência de numeração dos envelopes, da identificação do licitante e da identificação da modalidade da licitação, impossibilitará a sua abertura, determinando a não habilitação da interessada para o certame.

5.7. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA TÉCNICA ou da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

6.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos deverão ser apresentados dentro dos envelopes e em uma das seguintes formas: em original, em fotocópia legível e autenticada por cartório competente ou por Membro da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, em publicação na imprensa oficial. Em nenhuma hipótese, tais documentos poderão conter rasuras, entrelinhas ou reparos feitos com corretivos.

6.2 Para habilitarem-se no processo licitatório, atendidas as normas do tópico precedente, os interessados deverão apresentar os documentos seguintes, os quais deverão estar contidos em envelope ou embalagem semelhante, fechada.

6.3 O ENVELOPE ou embalagem indicará em sua parte externa:

À COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018

EMPRESA:

ENVELOPE Nº 01 – DOC. DE HABILITAÇÃO

6.4 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão apresentados em **1(uma) via**, reunido em um volume, cujas folhas serão numeradas sequencialmente e rubricadas pelo licitante. A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firma a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

6.5 São os seguintes os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que podem ser apresentados no original, em cópia autenticada por notário público, ou em publicações oficiais:

6.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de licitante Empresa Individual;
- Ato Constitutivo (com todos seus aditivos), Estatuto ou Contrato Social, como se ache em vigor na data da apresentação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Documento de eleição dos administradores da licitante, em exercício na data da licitação, se tal circunstância não resultar provada dos documentos referidos no item 3 (três).
- Prova de dispor, o licitante, de autorização para funcionar no país, exclusivamente para empresas estrangeiras;
- Comprovação, atualizada, de que contém no seu objeto social, atividade pertinente ao ramo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71
Email: prefeitura.corrente@gmail.com

Fls. _____

Ass. _____

de atividade compatível com o objeto desta licitação;

f) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

6.5.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), da matriz e demais estabelecimentos, para licitantes Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da sede do licitante, na forma da lei, abrangendo a Dívida Ativa Inscrita e a Dívida não inscrita;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de regularidade da empresa e de Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.
- b) Relação da Equipe Técnica discriminada nos **TERMOS DE REFERÊNCIAS** que se responsabilizará pelos trabalhos, com a comprovação do vínculo com a empresa e a qualificação de cada um de seus membros.

b. 1 A comprovação do vínculo do(s) profissional(is), pertencente ao quadro permanente da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:

I. Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

II. Contratado: Cópia do respectivo contrato de prestação de serviços

III. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

IV. Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

V. Responsável Técnico: Cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico.

b.2 O Coordenador deverá fazer parte do quadro permanente da licitante na condição de sócio ou diretor, empregado ou prestador de serviços, com a comprovação conforme as exigências deste Edital.

- c) Comprovação de demonstração de experiência anterior da licitante, na execução de trabalhos do objeto da licitação consultoria na elaboração de Plano Diretor, Plano Municipal de Saneamento Básico ou Plano Municipal de Resíduos Sólidos de pessoa jurídica de direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71
Email: prefeitura.corrente@gmail.com

Fls. _____

Ass. _____

público, mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica registrados no CREA, em no mínimo 5 (cinco) atestados.

- d) Certidão/Declaração de Capacidade Técnica, no mínimo de 3 (três) documentos, de todos os membros da Equipe Técnica da licitante que executará os trabalhos objeto da presente licitação, demonstrando que sejam detentores de experiência anterior na execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A pertinência e compatibilidade da experiência anterior serão consideradas demonstradas quando o(s) Técnico(s) tenha(m) executado anteriormente o seguinte serviço de Plano Diretor, Plano de Saneamento Básico ou Plano de Resíduos Sólidos em pessoa jurídica de direito público.
- e) Comprovante atualizado de que a licitante está cadastrada na Comissão Permanente de Licitações dentro do prazo de validade ou que atenderam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme prescreve o § 2º art. 22, da Lei nº 8.666/93;
- f) declaração da Empresa de que irá fixar Escritório no Município para o apoio da atuação da equipe técnica e execução das etapas detalhadas no cronograma contido no Termo de Referência
- g) testado de **Visita Técnica** emitido pela Prefeitura Municipal de Corrente para fins de verificação das obrigações decorrentes do contrato, tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, estando ciente de todas as atividades a serem executadas referentes à Contratação;

g.1 A Visita técnica é facultativo, mas representa elemento que favorece maior conhecimento sobre os problemas do Município e quando for para ser realizada, deverá ser agendada junto a Prefeitura Municipal de Corrente no horário de expediente, e ser realizada em até 03 dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes da licitação, de segunda a sexta, das 8:00 horas a 13:30 horas. A visita deverá ser efetuada pelo profissional da área de engenharia designado pela licitante ou pelo responsável.

6.5. 4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Prova de que dispõe de capital em montante igual ou superior a 10% (dez por cento) do Orçamento Base fornecido junto com o Edital
- b) Cópia do último Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis exigíveis nos termos da lei;
- c) Certidão Negativa de falências e concordatas, expedida pelos distribuidores das comarcas onde o licitante mantenha estabelecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71
Email: prefeitura.corrente@gmail.com

Fls. _____

Ass. _____

d)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (condição acrescida pela Lei nº 12.440/11 à LLC)

6.5.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Em se tratando de pessoa jurídica de outro Conselho Regional, a mesma deverá apresentar visto emitido pelo CREA-PI para participação em licitações de prazo não superior à 180 (cento e oitenta) dias, conforme dispõe o artigo primeiro, incisos I e II da Resolução 413 de 27 de junho de 1997, sob pena de inabilitação.

b) Declaração firmada pelo próprio licitante, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

c) O licitante participante deverá apresentar no envelope documentação, declaração firmada sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa, de que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal/ Estadual/ Municipal) em virtude de aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação.

d) O licitante participante deverá apresentar no envelope documentação declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.0 ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da declarante. A não apresentação de documento hábil para comprovar a situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na fase habilitatória, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para este certame.

7.2. Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

7.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71
Email: prefeitura.corrente@gmail.com

Fls. _____

Ass. _____

7.4. Em caso de empate será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência na contratação.

7.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que essa tenha sido apresentada por empresa que não tenha condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sendo que a Comissão Permanente de Licitação, para critério de desempate, procederá da seguinte forma:

7.5.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 7.5.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7. Se, mesmo após a adoção das providências legais para desempate, não for possível a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.0 PROPOSTAS

8.1 Cada licitante deverá apresentar uma **PROPOSTA TÉCNICA** e uma **PROPOSTA FINANCEIRA**, para cada Lote, sendo:

- a) **Lote 1** – Revisão do Plano Diretor Municipal;
- b) **Lote 2** – Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- c) **Lote 3** - Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

8.2 Cada uma das PROPOSTAS acima referidas, apresentada em 1 (uma) via, deverá estar contida em um envelope autônomo, ou embalagem semelhante, fechada. Cada um dos envelopes ou embalagens indicará:

À COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018

EMPRESA:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

LOTE 1 - REVISÃO DO PLANO DIRETOR

À COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71
Email: prefeitura.corrente@gmail.com

Fls. _____

Ass. _____

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018

EMPRESA:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

LOTE 2 – ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

À COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018

EMPRESA:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

LOTE 2 – ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

À COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018

EMPRESA:

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA FINANCEIRA

LOTE 1 - REVISÃO DO PLANO DIRETOR

À COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CORRENTE

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018

EMPRESA:

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA FINANCEIRA

LOTE 2 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

À COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018

EMPRESA:

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA FINANCEIRA

LOTE 3 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

8.3 Se, aberto o envelope ou embalagem das PROPOSTAS, os outros dois invólucros contidos em seu interior não estiverem devidamente identificados, não permitindo clara e inequívoca identificação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71
Email: prefeitura.corrente@gmail.com

Fls. _____

Ass. _____

seus respectivos conteúdos, as PROPOSTAS do licitante serão sumariamente desclassificadas e devolvidas a ele como se encontrem.

8.4 Cada uma das vias dos documentos e papéis que compõem as PROPOSTAS deverão estar reunidos em um só volume, cujas folhas serão numeradas sequencialmente e rubricadas pelo licitante. A falta de numeração das folhas da proposta não a desclassifica, mas firma a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

8.5 Caso a documentação de qualquer dos envelopes não caiba por inteiro no mesmo, é facultada a licitante apresentar um outro envelope complemento de forma que tenha as seguintes especificações.

À COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018

EMPRESA:

ENVELOPE Nº (Número do envelope segundo modelo acima) – (nome do tipo de envelope segundo modelo acima, seguindo o numeral romano I)

LOTE (Identificação do lote)

À COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018

EMPRESA:

ENVELOPE Nº (Numero do envelope segundo modelo acima) – (nome do tipo de envelope segundo modelo acima, seguindo o numeral romano II)

LOTE (Identificação do lote)

8.6 A **PROPOSTA TÉCNICA** será composta dos seguintes documentos e elementos:

8.6.1 A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada assinada por representante habilitado da licitante, devendo o licitante abordar os seguintes pontos, sobre eles discorrendo adequadamente:

- a) **Índice** com paginação das principais divisões e itens abordados.
- b) **Apresentação** devidamente assinado pelo representante legal da empresa, contendo nome da licitante; identificação do objeto da proposta e citação do número do Edital
- c) **Proposta Técnica** propriamente dita que conterà, no mínimo os seguintes itens

c.1 Experiência da Empresa com o objetivo de comprovar a experiência anterior da licitante, na execução de trabalhos do objeto da licitação (Consultoria na elaboração de Plano Diretor, Plano Municipal de Saneamento Básico ou Plano Municipal de Resíduos Sólidos), mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica registrados no CREA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71
Email: prefeitura.corrente@gmail.com

Fls. _____

Ass. _____

c.2 Conhecimento do problema: Objetiva demonstrar que a LICITANTE tem pleno conhecimento dos trabalhos a que se propõe executar. Deverá apresentar dados específicos de que disponha sobre o objeto da licitação segundo o especificado nos Termos de Referências sobre:

c.2. 1 Conhecimento da Licitante sobre os problemas de:

a) Proposta de Plano Diretor:

- I. Zoneamento Urbano;
- II. Iluminação Pública;
- III. Saneamento Básico;
- IV. Meio Ambiente.

b) Proposta de Saneamento Básico:

- I. Abastecimento de Água,
- II. Esgotamento Sanitários;
- III. Drenagem Urbana.

c) Proposta de Resíduos Sólidos

I. Resíduos Sólidos

c.3 Metodologia proposta para a realização dos serviços, sendo avaliadas e pontuadas sobre os seguintes quesitos:

- a) Diretrizes e estratégias metodológicas;
- b) Exequibilidade da metodologia proposta e compatibilidade com o programa de trabalho.

c.4 Plano de trabalho para o desenvolvimento dos serviços sendo avaliado e pontuado o detalhamento das atividades e produtos;

c.5 Equipe Técnica: Compreende a relação nominal da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, de acordo com o respectivo **TERMO DE REFERÊNCIA DE CADA LOTE**, com a qualificação de cada um de seus membros, segundo o detalhamento de cada **TERMO DE REFERÊNCIA**. Será indispensável a inclusão de todos os profissionais com experiência, nas funções e áreas de especialização exigidas.

8.7 A PROPOSTA FINANCEIRA será composta dos seguintes elementos:

8.7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em 1 (uma) via, redigida com clareza, datilografada ou impressa por qualquer processo mecânico, em formulário próprio do licitante, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, devidamente visada e assinada pelo representante legal do proponente, contendo, obrigatoriamente:

a) Carta de Apresentação da Proposta, com:

- a.1 Razão Social, número de inscrição do CNPJ e endereço da proponente;
- a.2 O preço global proposto para execução do objeto da licitação correspondendo, expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71
Email: prefeitura.corrente@gmail.com

Fls. _____

Ass. _____

a.3 O prazo de validade da Proposta de Preços que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

a.4 O Prazo para execução total dos serviços, que não poderá ser superior ao estipulado no cronograma de execução com data a contar da emissão da ordem de execução de serviços, emitido pela Prefeitura Municipal de Corrente, podendo ser prorrogado mediante fundada justificativa, e autorizada pela autoridade competente.

a.4.1 A prorrogação do prazo acima previsto, somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI, art. 57 da Lei 8.666/93.

b) Planilha Orçamentária e Cronograma de Desembolso, contendo:

b.1 quantitativo geral

b.2 Valor mensal que inclui as etapas desenvolvidas, segundo as especificações de cada **TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.7.2 A não indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguros e outros encargos, significa que o preço já os inclui.

8.7.3 Na elaboração da Proposta de Preços deverão ser observadas e cumpridas as exigências da Planilhas Orçamentária e Desembolso que compõem o Termo de Referência, sob pena da proposta ser desclassificada.

8.7.4 Na elaboração da Proposta de Preços, deve a licitante levar em conta os requisitos e condições contidas nos documentos do edital. A Proposta de Preços deverá relacionar todos os custos relativos aos serviços, que, se necessário, devem ser discriminados por atividade. Nos preços propostos estarão incluídos todos os custos com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza à perfeita execução do objeto licitado.

8.7.5 O preço global máximo admitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE para a execução de todos os serviços objeto desta Tomada de Preços é de R\$ 120.00,00 (cento e vinte mil Reais), para a Revisão do Plano Diretor Municipal; R\$.115.000,00 (cento e quinze mil Reais), para a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico; R\$ 90.000,00 (noventa mil Reais), para a Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. As Propostas que ultrapassem estes valores serão sumariamente desclassificadas. O preço indicado na proposta será fixo e irrevogável.

8.7.6 Não será admitido preços unitários superiores aos constantes na Planilha Orçamentária, fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

8.7.7 O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega da Proposta. Se a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE precisar que seja estendido o prazo de validade da Proposta, sobre isto consultará a licitante que poderá, sem nenhuma punição, recusar a extensão.

9.0 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71
Email: prefeitura.corrente@gmail.com

Fls. _____

Ass. _____

9.1 A HABILITAÇÃO será julgada mediante conferência dos documentos apresentados pelos licitantes. A incorreção ou falta de qualquer dos documentos exigidos neste EDITAL, ou a apresentação de documento fora de seu prazo de validade, resultará em INABILITAÇÃO do licitante.

9.2 As PROPOSTAS TÉCNICAS serão julgadas com o objetivo de atribuir a cada licitante, uma NOTA TÉCNICA que variará de (0) zero a 100 (cem) pontos.

9.2.1 A referida NOTA TÉCNICA — **NT** — será atribuída de acordo com os seguintes parâmetros do **ANEXO III**

9.2.2 Será DESCLASSIFICADA a PROPOSTA TÉCNICA que não obtiver, pelo menos, 70 (setenta) pontos, segundo os critérios acima. A desclassificação da PROPOSTA TÉCNICA implica em desclassificação do licitante que a tenha apresentado, com a consequente devolução de sua PROPOSTA FINANCEIRA sem que tenha sido aberta.

9.3 Na apreciação das PROPOSTAS FINANCEIRAS, serão estas, inicialmente, conferidas para verificar se estão elaboradas segundo as exigências deste Edital. As que forem encontradas desconformes, tais exigências serão DESCLASSIFICADAS.

9.4 Em seguida à verificação preliminar, será atribuída NOTA PESO a cada uma das propostas encontradas conforme o Edital aplicando-se, para este efeito, a seguinte fórmula:

$$NP = 100M / (M+D), \text{ onde}$$

NP é a NOTA PESO que será atribuída a cada proposta;

M é a média aritmética dos preços totais constantes das propostas não desclassificadas;

D é a diferença, em valor absoluto, entre o preço total ofertado pelo licitante cuja proposta se está julgando e a média M.

9.4 Para aplicação da fórmula acima, será considerado o preço global ofertado pelo licitante. Todos os licitantes ficam cientificados de que a utilização do preço global proposto, como parâmetro de julgamento das propostas, não descaracteriza esta licitação nem o Contrato que dela venha a resultar, o qual será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Nestas condições, o preço global proposto é, apenas, elemento de comparação entre as propostas para verificação de qual delas é mais conveniente ao Município, considerando-se, dentre outros aspectos, que esta licitação é do tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

9.5 A classificação final das PROPOSTAS será feita por medida ponderada das valorações das PROPOSTAS TÉCNICAS (a que se atribui peso 0,70) e das PROPOSTAS FINANCEIRAS (a que se atribui peso 0,30), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = 0,70 NT + 0,30 NP, \text{ onde:}$$

NF é a NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA que se vai atribuir a cada proposta;

NT é a nota atribuída à PROPOSTA TÉCNICA que se está julgando;

NP é a nota atribuída à PROPOSTA FINANCEIRA que se está julgando.

9.6 Cumpridos estes procedimentos, as PROPOSTAS serão classificadas em ordem decrescente da NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA.

10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71
Email: prefeitura.corrente@gmail.com

Fls. _____

Ass. _____

10.1 Os envelopes ou embalagens contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01, PROPOSTA TÉCNICA – envelope nº 02 e PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 03, devem ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

10.2 Cada licitante deverá apresentar-se por seu(s) representante(s) que será identificado(s), conferidos os poderes de representação, depois do que será recebido o envelope contendo documentos e propostas.

10.3. Os envelopes ou embalagens contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços de cada licitante, serão numerados em ordem seqüencial de entrega.

10.4. Uma vez encerrado o recebimento dos envelopes dos licitantes, contendo documentos de habilitação, proposta técnica e de preços, os mesmos serão rubricados no fecho pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes. A falta de qualquer dos três envelopes (documentos, proposta técnica ou proposta de preços) resultará em imediata inabilitação do licitante.

10.5. Apartados e guardados pela Comissão de Licitação os envelopes de Propostas Técnicas e Propostas de Preços de cada licitante, serão abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos interessados, que rubricarão os documentos juntamente com a Comissão de Licitação.

10.6. Achando-se apta a julgar a habilitação imediatamente, a Comissão de Licitação proferirá seu julgamento. Entendendo haver necessidade de melhor análise dos documentos, a Comissão poderá suspender ou encerrar a reunião, marcando, desde logo, data e horário para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, dando conhecimento prévio a todos os licitantes.

10.6.1. No caso de suspensão da audiência todos os envelopes contendo propostas técnicas e propostas de preços ficarão todos, rubricados pelos presentes, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação para efeito de observância do princípio do sigilo das propostas.

10.7. Serão consideradas e declaradas habilitadas as licitantes que atenderem, às exigências fixadas nesta TOMADA DE PREÇOS, sendo inabilitadas as licitantes que não o fizerem.

10.8. Julgada a habilitação e reunidas às condições legalmente fixadas, serão devolvidos às licitantes inabilitadas suas respectivas propostas Técnica e de Preços, lacradas como foram recebidas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

10.9. Concluída a fase de habilitação não serão aceitos pedidos de retirada de Proposta Técnica nem de Proposta de Preços das licitantes habilitadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.10. Concluídos os procedimentos acima estabelecidos, serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS de cada um dos licitantes. Os papéis ali encontrados serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

10.11. Achando-se apta a julgar as PROPOSTAS TÉCNICAS imediatamente, a Comissão de Licitação proferirá seu julgamento. Entendendo haver necessidade de melhor análise das propostas, a Comissão poderá suspender ou encerrar a reunião, marcando, desde logo, data e horário para divulgação do resultado do julgamento, dando conhecimento prévio a todos os licitantes.

10.11.1 No caso de suspensão da audiência todos os envelopes contendo propostas de preços permanecerão todos, rubricados pelos presentes, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação para efeito de observância do princípio do sigilo das propostas.

10.12. Julgadas as PROPOSTAS TÉCNICAS e reunidas às condições legalmente fixadas, serão devolvidos aos licitantes cujas propostas técnicas tenham sido desclassificadas suas respectivas propostas de Preços, lacradas como foram recebidos, garantidos os prazos para interposição de recursos, nos termos da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71
Email: prefeitura.corrente@gmail.com

Fls. _____

Ass. _____

10.13. Concluídos os procedimentos acima estabelecidos, serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS de cada um dos licitantes. Os papéis ali encontrados serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

10.14. Achando-se apta a julgar as PROPOSTAS DE PREÇOS imediatamente, a Comissão de Licitação proferirá seu julgamento. Entendendo haver necessidade de melhor análise das propostas, a Comissão suspender ou encerrar a reunião, marcando, desde logo, data e horário para divulgação do resultado do julgamento, dando conhecimento prévio a todos os licitantes.

10.15. Juntamente com o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS a Comissão de Licitação proferirá o julgamento final da licitação, declarando a vencedora do certame, pendente todo o processo de homologação pela Autoridade Superior.

10.16. No caso de inabilitação de todos os licitantes; ou de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis a todos os licitantes, para que apresentem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que deram origem suas inabilitações ou desclassificações.

11.0 RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS

11.1 - Os recursos obedecerão ao que é estabelecido pelo artigo 109, da lei 8.666/93:

11.2 - Dos atos da administração e da comissão permanente de licitação, decorrentes da aplicação da lei 8.666/93 cabem:

11.2.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a cortar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da presente licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

11.2.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da presente licitação, de que não caiba recurso hierárquico

11.2.3 - Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva ao mesmo.

11.2.4 - Interposto o recurso, do teor do mesmo se fará comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.2.5 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.2.6 - Qualquer prazo de recurso, só se inicia se os autos do processo estiverem franqueados aos interessados.

14.2.7 - Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2.8 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital, em dia de expediente da prefeitura municipal.

15.0 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71
Email: prefeitura.corrente@gmail.com

Fls. _____

Ass. _____

15.1 O pagamento será mensal até o 10º (décimo) dia de cada mês respeitando o cronograma de execução e cronograma de desembolso. O pagamento do preço contratual terá relação com a execução dos serviços.

15.2 O pagamento do preço contratual terá relação com a execução dos serviços contratados de acordo com o Cronograma de Execução e Cronograma de Desembolso, ao final de cada mês, a empresa deverá entregar um relatório das atividades, correspondente a etapa J, desenvolvidas por ela, respeitando o cronograma de execução, juntamente com a nota fiscal, dessa maneira será realizado a fiscalização dos serviços, pelo setor que a Prefeitura Municipal designar

16. CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 O reajuste de preços será efetuado de acordo com a legislação vigente considerando.

17.0 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os licitantes poderão defender seus interesses na licitação por todos os meios juridicamente aceitáveis, inclusive com formulação de RECURSOS contra as decisões adotadas pelos condutores do processo. Tais RECURSOS serão interpostos e processados segundo as determinações da Lei nº 8.666/93e suas alterações.

12.0 RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

Os serviços licitados, uma vez executados, serão recebidos pela Prefeitura Municipal de Corrente, desde que os relatórios correspondentes sejam analisados por técnicos da mesma e achados conforme.

13.0 ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Termo de Referência, Detalhamento das Ações, Cronograma e Planilha Orçamentária e de Desembolso – Lote 1 – Revisão do Plano Diretor;

Anexo II – Termo de Referência 2, Detalhamento das Ações, Cronograma e Planilha Orçamentária e de Desembolso – Lote 2 e 3 – Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

Anexo III - Minuta do Contrato – Lote 1 – Plano Diretor;

Anexo IV – Minuta do Contrato Lote 2 – Plano Municipal de Saneamento Básico;

Anexo V – Minuta do Contrato Lote 3 – Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

Anexo VI – Planilha de Julgamento da Proposta Técnica

14.0 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Mais informações poderão ser adquiridas na sede desta Prefeitura, na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Bairro Nova Corrente, Corrente – Piauí. Telefone (89) 3573-1285 ou através de Email clpcorrente2013@hotmail.com.

Corrente, 20 de março de 2018.